



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO N.º 23326.006182.2023-50**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023/Campus João Pessoa/IFPB

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023/Campus João Pessoa/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de computadores e notebooks para suprir as necessidades dos laboratórios, salas de apoio a informática e setores administrativos para que possam trabalhar com melhor desempenho nas suas atividades administrativas e acadêmicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 16/01/2023 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

**2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir que, tendo sido realizada a análise do mérito pelo setor técnico em conjunto com a equipe de licitação e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, e foram enviados pelo setor demandante, esclarecemos que:

**Esclarecimento 01**

Referente ao Item 01 Desktop Tipo I e Desktop Tipo II.

2.6. Serão aceitos processadores AMD Ryzen 7000, bem como processadores INTEL core 13ª geração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Os equipamentos solicitados com gabinetes pequenos devem ter no máximo 35 watts de dissipação. Não existe nenhum produto com essa dissipação térmica na linha Ryzen 7000 ou 8000 recentemente anunciada. Destacando que os CPUs AMD oferecem apenas núcleos de alto desempenho, com duas threads ou CPUs lógicas por núcleo, e o edital não faz distinção entre CPUs de alto desempenho e eficiência energética, entendemos que serão aceitos CPUs de 35 watts de outras gerações desde que atendam o número de núcleos solicitados. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Não está correto seu entendimento. Só aceitaremos processadores de última geração, pois não foi estipulado nenhuma referência de dissipação térmica no termo de referência.**

### **Esclarecimento 02**

Gerenciamento

2.1. Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-ofband);

Só existe um fabricante de rede Wireless atualmente no mercado Brasileiro que permite o Gerenciamento Out-of-Band de seus dispositivos que são as placas de rede INTEL VPRO Wireless. Essas placas não são comercializadas em todos os computadores e sua aquisição fica restrita para os computadores INTEL. Visando aumentar a competição e entendendo que os computadores estarão instalados em bases fixas com pontos de rede ethernet, entendemos que serão aceitos computadores com gerenciamento Out of Band por rede cabeada OU Wireless independente do estado do sistema operacional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Não está correto seu entendimento, fica mantida as exigências conforme descritas no termo de referência.**

### **Esclarecimento 03**

Gerenciamento

1.1.1. Capacidade de visualização, atualização e deverá registrar log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação sempre que um acesso remoto for realizado. Estes logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável (em cumprimento as exigências da LGPD);

O desenvolvimento do VPRO e DASH e suas implementações são feitas de maneiras diferentes. Por causa disso alguns recursos iguais são utilizados de maneiras diferentes. Cito abaixo um exemplo.

No VPRO para acesso remoto, o usuário administrador tem acesso direto a tela do usuário não sendo necessário nenhum tipo de autenticação no domínio do sistema para evitar riscos de segurança. Por causa disso foi adicionado uma segunda etapa de autenticação onde o usuário deve autorizar o acesso remoto e o log de acesso deve ser gravado na máquina.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Já no DASH para acesso remoto o administrador não tem acesso aos dados do usuário, a máquina é reinicializada em modo de administrador e o usuário do acesso remoto deve ter acesso/permissão de login remoto no domínio sendo registrado nos servidores. Com isso se protege o usuário (LGPD) e toda autenticação e logs é controlada de forma centralizada pelo domínio do sistema. (Kerberos/Microsoft).

O texto do edital visivelmente se aplica há apenas uma solução, o INTEL VPRO, por causa disso questionamos. Serão aceitas outras soluções que atendam o LGPD e consigam manter os logs de acesso em ambiente seguro?

**Resposta: Não está correto seu entendimento. O texto não se aplica apenas a uma solução específica. Serão aceitas outras soluções que atendam ao exigido no termo de referência, conforme solicitado.**

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2023.

**Karolina Yonara Lucena de Castro**

Pregoeira